

Colatina, 03 de janeiro de 2019.

**OF. GAPRE 004/2019**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com objetivo de atender requisição contida no Requerimento nº 140/2018, estamos encaminhando cópia dos contratos firmados pelo Município de Colatina objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Solicitamos dessa Presidência que as informações ora prestadas sejam levadas a apreciação do edil interessado.

Atenciosamente,

**SÉRGIO MENEGUELLI**

**Prefeito Municipal**

**Exmº. Sr.**

**Eliésio Braz Bolzani**

**DD. Presidente da Câmara Municipal  
de Colatina**

**Nesta.**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Contratos e Convênios**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 69/2018.**

**Contrato de Locação de Imóvel, que entre si fazem o  
Sr. IVO GOBETTI e o MUNICÍPIO DE COLATINA – ES.**

Por este instrumento particular de Contrato de Locação, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede à Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada Colatina – ES, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO MENEGUELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 478.204.117-91, portador do RG nº 342585 SSP/ES, residente nesta Cidade, e de outro lado **Sr. IVO GOBETTI**, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 190.010.457-15, C.I. nº 185.668 SSP/ES, doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº **021796/2018**, têm justo e contratado o seguinte:

O segundo nomeado, aqui chamado **LOCADOR**, sendo proprietário de um imóvel situado na Rua São Paulo, nº 058, Bairro Sagrado Coração de Jesus, loca-o ao primeiro nomeado, chamado **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Contrato vigorará no período de **12 (doze)** meses a partir da data subsequente da sua publicação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O aluguel mensal convencionado será composto pela soma do valor de avaliação do imóvel R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes contratantes estão isentas do pagamento do IPTU referente ao imóvel objeto do presente contrato, conforme dispõe o art. 33, inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 12/1994.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento do aluguel será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante requerimento protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colatina.

**CLÁUSULA QUARTA:** Durante a vigência deste Contrato o aluguel mensal convencionado não será reajustado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O **LOCATÁRIO** não poderá fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do **LOCADOR**, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que o recebeu.

**Parágrafo Único:** Em caso de benfeitorias autorizadas pela Locadora, estas automaticamente se incorporarão ao seu patrimônio, sem que seja necessária qualquer indenização.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **LOCATÁRIO** não poderá ainda transferir o presente contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou parcialmente sem consentimento escrito do **LOCADOR**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O imóvel objeto deste Contrato destina exclusivamente ao **centro de referência da criança e do adolescente – Cercria I**

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente Contrato poderá ser renovado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência sem que caiba ao **LOCADOR** qualquer direito a indenização.

**Parágrafo Único:** Caso optem pela renovação contratual esta será feita mediante novo contrato firmado entre as partes, desde que ocorra manifestação expressa das partes a ser feita com 60 (sessenta) dias de antecedência do término deste contrato.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Contratos e Convênios**

**CLÁUSULA NONA:** O aluguel mensal indicado na cláusula segunda deste Contrato será corrigido de acordo com a variação anual do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), quando as partes acordarem acerca da sua renovação após os 12 (doze) meses da data de início da Locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** No caso de venda do imóvel, o **LOCATÁRIO** será comunicado dessa pretensão da **LOCADORA** e terá 10 (dez) dias de prazo para se manifestar, fazendo ou não opção de compra. Caso não pretenda adquiri-lo o **LOCATÁRIO** terá 30 (trinta) dias de prazo a contar da comunicação para desocupá-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária 0900010824300322043 – Elemento de Despesa: 339036 – Ficha: 202 – FR: 33010000015.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Para todas as questões resultantes deste Contrato fica eleito o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos Contratantes.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em **02 (duas)** vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

**Colatina – ES, 21 de Setembro de 2018.**

\_\_\_\_\_  
**LOCATÁRIO**  
Município de Colatina

\_\_\_\_\_  
**LOCADOR**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS - COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**ADITIVO DE CONTRATO Nº 000120/2016**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº. 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 120/2016

Termo de Prorrogação nº. 02 ao Contrato de Locação nº 120/2017, que entre si fazem a Sra. ELIANA ZIVIANI e o MUNICÍPIO DE COLATINA - ES.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2018, o MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO MENEGUELLI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 478.204.117-91, portador do RG n.º 342585 SSP/ES, residente nesta Cidade, doravante denominado LOCATÁRIO e a Sra. ELIANA ZIVIANI, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 364.886.907-87, portadora da Carteira de Identidade nº 249.862.803/SPTC-ES residente nesta cidade, doravante denominada LOCADORA, tendo em vista o que consta no procedimento administrativo protocolado sob o nº. 002594/2018, resolvem PRORROGAR o prazo do referido contrato mediante o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo tem por finalidade PRORROGAR o prazo previsto na Cláusula Primeira, no que se refere ao prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 02 (dois) de março de 2018.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Para efeito desta prorrogação fica fixada uma despesa de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O aluguel mensal convencionado será de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da: Dotação Orçamentária nº 090001081220033 - Elemento de Despesa nº: 339036 - Ficha nº: 176 - FR: 13010000011; Dotação Orçamentária nº 090001082440031 - Elemento de Despesa nº: 339036 - Ficha nº: 246 - FR: 13010000009.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 120/2016.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina - ES, 23 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO  
MUNICÍPIO DE COLATINA

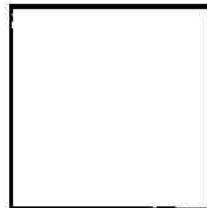
\_\_\_\_\_  
LOCADOR

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENCIA DE SUPERIMENTOS  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**



**CONTRATO Nº 000046/2018**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 46/2018.**

Contrato de Locação de Imóvel, que entre si fazem o Sr. Leandro Dellaqua Coutinho e o MUNICÍPIO DE COLATINA - ES.

Por este instrumento particular de Contrato de Locação, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE COLATINA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede à Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Esplanada, Colatina - ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SÉRGIO MENEGUELLI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 478.204.117-91, portador do RG nº 342585 SSP/ES, residente nesta Cidade, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado o Sr. LEANDRO DELLAQUA COUTINHO, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 008.468.817-30, portador do RG nº 958.644 - SSP ES, residente na Rua Expedicionário Abílio dos Santos, nº 265, centro, Colatina - ES, doravante denominado LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 013487/2018, têm justo e contratado o seguinte:

O segundo nomeado, aqui chamado LOCADOR, sendo proprietários de um imóvel situado na Rua Germano Naumann Filho, nº 267, centro, Colatina - ES, loca-os ao primeiro nomeado chamado LOCATÁRIO, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Contrato vigorará no período compreendido entre 20 (vinte) de Junho de 2018 a 19 (dezenove) de junho de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O aluguel mensal convencionado será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes contratantes estão isentas do pagamento do IPTU referente ao imóvel objeto do presente contrato, conforme dispõe o art. 33, inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 12/1994.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento do aluguel será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante requerimento protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colatina.

**CLÁUSULA QUARTA:** Durante a vigência deste Contrato o aluguel mensal convencionado não será reajustado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O LOCATÁRIO não poderá fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita dos LOCADORES, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que o recebeu.

**CLÁUSULA SEXTA:** O LOCATÁRIO não poderá ainda transferir o presente contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou parcialmente sem consentimento escrito dos LOCADORES.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O imóvel objeto deste Contrato destina exclusivamente ao funcionamento do Centro Pop, serviço da Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - SEMAS.

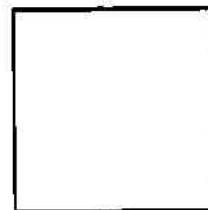
**CLÁUSULA OITAVA:** O presente Contrato poderá ser renovado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência sem que caiba aos LOCADORES qualquer direito a indenização.

**CLÁUSULA NONA:** O aluguel mensal indicado na cláusula segunda deste Contrato será corrigido de acordo com a variação anual do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), quando as partes acordarem acerca da sua renovação após os 12 (doze) meses da data de início da Locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** No caso de venda do imóvel, o LOCATÁRIO será comunicado dessa pretensão dos



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENCIA DE SUPERIMENTOS  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**



LOCADORES e terá 10 (dez) dias de prazo para se manifestar, fazendo ou não opção de compra. Caso não pretenda adquiri-lo o LOCATÁRIO terá 30 (trinta) dias de prazo a contar da comunicação para desocupá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 090001.0824400322.064 - Elemento de Despesa nº: 339036 - Ficha nº: 284 - FR: 13010000013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para todas as questões resultantes deste Contrato fica eleito o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos Contratantes.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina - ES, 15 de junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE COLATINA

\_\_\_\_\_  
LOCADORA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS - COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**'ADITIVO DE CONTRATO Nº 000031- A/2017'**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº. 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 031-A/2017

Termo de Prorrogação nº. 01 ao Contrato de Locação nº 031-A/2017, que entre si fazem a Sra. MARIA ALCY PASSAMANI LOSS e o MUNICÍPIO DE COLATINA - ES.

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2018, o MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO MENEGUELLI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 478.204.117-91, portador do RG n.º 342585 SSP/ES, residente nesta Cidade, doravante denominado LOCATÁRIO e a Sra. MARIA ALCY PASSAMANI LOSS, brasileira, portadora da C.I. nº 179.616 SSP-ES e inscrita no CPF 734.050.517-20, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 701, Apto 201, Centro, Colatina/ES, CEP: 29700-011, doravante denominados LOCADORA, tendo em vista o que consta no procedimento administrativo protocolado sob o nº. 004932/2018, resolvem PRORROGAR o prazo do referido contrato mediante o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo tem por finalidade PRORROGAR o prazo previsto na Cláusula Primeira, no que se refere ao prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 20 (vinte) de Abril de 2018.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Para efeito desta prorrogação fica fixada uma despesa de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O aluguel mensal convencionado será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da: Dotação Orçamentária nº 0900010824400322061 - Elemento de Despesa nº: 339036 - Ficha nº: 270 - FR: 13010000004.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 031-A/2017.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina - ES, 15 de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO  
MUNICÍPIO DE COLATINA

\_\_\_\_\_  
LOCADOR

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS - COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ADITIVO DE CONTRATO Nº 000020/2017**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº. 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 020/2017

Termo de Prorrogação nº. 01 ao Contrato de Locação nº 020/2017, que entre si fazem a Sra. MARIA DE LOURDES ABREU BARROS e o MUNICÍPIO DE COLATINA - ES.

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2018, o MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO MENEGUELLI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 478.204.117-91, portador do RG nº 342585 SSP/ES, residente nesta Cidade, doravante denominado LOCATÁRIO e a Sra. MARIA DE LOURDES ABREU BARROS, brasileira, portadora da RG nº 198.736 SSP-ES e inscrita no CPF 157.163.257-34, doravante denominada LOCADORA, tendo em vista o que consta no procedimento administrativo protocolado sob o nº. 002596/2018, resolvem PRORROGAR o prazo do referido contrato mediante o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo tem por finalidade PRORROGAR o prazo previsto na Cláusula Primeira, no que se refere ao prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, finalizando em 31 (trinta e um) de março de 2019.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Para efeito desta prorrogação fica fixada uma despesa de R\$ 17.117,52 (dezessete mil cento e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O aluguel mensal convencionado será de R\$ 1.426,46 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da: Dotação Orçamentária nº 090001082440032 - Elemento de Despesa nº: 339036 - Ficha nº: 301 - FR: 10000000001.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 020/2017.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina - ES, 20 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO  
MUNICÍPIO DE COLATINA

\_\_\_\_\_  
LOCADORA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS - COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**'ADITIVO DE CONTRATO Nº 000121/2016'**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº. 03 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 121/2016.

Termo de Prorrogação nº. 03 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 121/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE COLATINA e o Sr. MARINALDO BARBIERI.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2018, MUNICÍPIO DE COLATINA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede à Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Esplanada, Colatina - ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO MENEGUELLI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 478.204.117-91, portador do RG nº 342585 SSP/ES, residente nesta Cidade, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado o Sr. MARINALDO BARBIERI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 725.172.807-27, portador da Carteira de Identidade nº 349.803/SPTC-ES residente nesta cidade, doravante denominado LOCADOR, tendo em vista o que consta no procedimento administrativo protocolado sob o nº. 024701/2017, resolvem PRORROGAR o prazo do referido contrato mediante o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por finalidade PRORROGAR o prazo previsto na Cláusula Primeira, no que se refere ao prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de dezembro de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO - Para efeito desta prorrogação fica fixada uma despesa de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Mensais, perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficando as despesas com água e luz por conta do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0900010824400322067 - Elemento de Despesa nº: 339036 - Ficha nº: 301 - FR: 10000000001.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 121/2016.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina - ES, 18 de Outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE COLATINA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS - COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**ADITIVO DE CONTRATO Nº 000062/2017**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº. 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 62/2017

Termo de Prorrogação nº. 01 ao Contrato de Locação nº 62/2017, que entre si MITRA DIOCESANA DE COLATINA e o MUNICÍPIO DE COLATINA - ES.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018, o MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO MENEGUELLI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 478.204.117-91, portador do RG n.º 342585 SSP/ES, residente nesta Cidade, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado a MITRA DIOCESANA DE COLATINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.800.170/0001-84, sediada na Rua Santa Maria, Edifício João Paulo II, Centro, Colatina - ES, neste ato representado por seu procurador, Srº Olmeris Antonio Auer, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 243.561.667-87, portador da C.I. nº 236.587-ES, residente e domiciliada na Rua Luis Foletto, nº 56, Bairro Maria Ismênia, Colatina - ES, denominado LOCADOR, tendo em vista o que consta no procedimento administrativo protocolado sob o nº. 016061/2018, resolvem PRORROGAR o prazo do referido contrato mediante o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por finalidade PRORROGAR o prazo previsto na Cláusula Primeira, no que se refere ao prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 1º (primeiro) de agosto de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO: O aluguel mensal convencionado será de R\$ 3.114,11 (três mil cento e quatorze reais e onze centavos), ficando por conta do LOCATÁRIO as despesas com energia elétrica, água e esgoto.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa oriunda deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: nº 0900010824400322066 - Elemento de Despesa nº: 339039 - Ficha nº: 294 - FR: 139900000008.

Dotação Orçamentária: nº 0900010824400322066 - Elemento de Despesa nº: 339039 - Ficha nº: 294 - FR: 100000000001.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 62/2017.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina - ES, 31 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO  
MUNICÍPIO DE COLATINA

\_\_\_\_\_  
LOCADOR

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS - COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**ADITIVO DE CONTRATO Nº 000034/2017**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº. 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 034/2017

Termo de Prorrogação nº. 01 ao Contrato de Locação nº 034/2017, que entre si fazem o Sr. OSMAR MANFIOLETTI.

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2018, o MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO MENEGUELLI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 478.204.117-91, portador do RG nº 342585 SSP/ES, residente nesta Cidade, doravante denominado LOCATÁRIO e o Sr. OSMAR MANFIOLETTI, brasileiro, casado, bancário, portador da CNH nº 01900760514, inscrito no CPF sob o nº. 760.195.007-72, residente e domiciliado na Rua Adamastor Salvador, nº 108, apto 401, bairro Centro, Colatina/ES, tendo em vista o que consta no procedimento administrativo protocolado sob o nº. 004934/2018, resolvem PRORROGAR o prazo do referido contrato mediante o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por finalidade PRORROGAR o prazo previsto na Cláusula Primeira, no que se refere ao prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses a partir de 1º (primeiro) de Maio de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO: Para efeito desta prorrogação fica fixada uma despesa de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O aluguel mensal convencionado será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da: Dotação Orçamentária nº 0900031442200312083 - Elemento de Despesa nº: 339036 - Ficha nº: 337 - FR: 19990000103.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 034/2017.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina - ES, 15 de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE COLATINA

\_\_\_\_\_  
LOCADOR

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS - COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**'ADITIVO DE CONTRATO Nº 000061/2017'**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº. 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 61/2017

Termo de Prorrogação nº. 01 ao Contrato de Locação nº 61/2017, que entre si fazem a Sra. TANEIDE SOELLA MONTEIRO e o MUNICÍPIO DE COLATINA - ES.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2018, o MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO MENEGUELLI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 478.204.117-91, portador do RG nº 342585 SSP/ES, residente nesta Cidade, doravante denominado LOCATÁRIO e a Sra. TANEIDE SOELLA MONTEIRO, brasileira, casada, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob o nº. 035.788.297-06, residente nesta cidade, denominado LOCADOR, tendo em vista o que consta no procedimento administrativo protocolado sob o nº. 017472/2018, resolvem PRORROGAR o prazo do referido contrato mediante o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo tem por finalidade PRORROGAR o prazo previsto na Cláusula Primeira, no que se refere ao prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 10 (dez) de agosto de 2018.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Para efeito desta prorrogação fica fixada uma despesa de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O aluguel mensal convencionado será de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), ficando por conta do LOCATÁRIO as despesas com energia elétrica, água e esgoto.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa oriunda deste contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária: nº 0900010824300322044 - Elemento de Despesa nº: 339036 - Ficha nº: 82 - FR: 33990000004.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 61/2017.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina - ES, 09 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO  
MUNICÍPIO DE COLATINA

\_\_\_\_\_  
LOCADOR

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA